



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO CRM-MT Nº 6028/2023-COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2023.

EMENTA: Trata-se de consultas encaminhadas pela Equipe Aguilar Arruda a respeito do processo eleitoral junto ao CRM-MT, através dos expedientes protocolados sob os nº 5808/2023, 5937/2023, 5970/2023 e 5984/2023.

DECISÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

Trata-se de consulta encaminhada pela Equipe Aguilar Arruda a respeito do processo eleitoral junto ao CRM-MT.

Nesse contexto, passa-se a responder pontualmente aos questionamentos do consulente:

Expediente nº 5808/2023

1. O documento disponibilizado no site por nome "REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA" (doc. em word) poderá ser editado pela chapa a ser registrada, de modo que os espaços entre as linhas possibilitem as assinaturas mediante certificado digital dos médicos?

Sim, o documento pode ser editado para possibilitar o preenchimento via certificado digital.

2. Considerando que as assinaturas serão realizadas mediante certificado digital, o registro prévio da chapa para a gestão 2023/2028 poderá ser realizado de forma online? Se sim, em qual canal?



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O protocolo do requerimento deve se dar de forma presencial na sede do CRM ou nas delegacias de Sinop e Rondonópolis porque o sistema de protocolo eletrônico SEI foi implementado no último dia 5 de junho no CRM-MT e a Autarquia ainda está se organizando para atender às suas exigências.

Caso o requerimento esteja assinado através de certificado digital o representante da chapa precisará entregar o arquivo digital do documento através de um pen-drive ou enviá-lo ao e-mail das eleições para que a CRE possa fazer a conferência da validade das assinaturas.

3. A certidão para fins eleitorais emitida diretamente no site do TJMT (1º e 2º grau), supre a emissão individualizada da certidão negativa de pessoa física?

A Certidão para fins eleitorais serve aos interessados em registrar candidaturas a cargos eletivos. Nesse sentido, a certidão para fins eleitorais cível e criminal disponibilizada pelo TJMT e pelo TRF-1 substitui a certidão genérica. Tal como a certidão genérica, a certidão para fins eleitorais deverá ser emitida abrangendo a pesquisa cível e criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal e Estadual.

4. Quanto ao certificado digital que será utilizado pelos médicos para assinar a documentação necessária (1. TERMO DE AQUISÇÃO PARA FINS ELEITORAIS. 2. DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM OUTRO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. 3. DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM OUTRO CONSELHO OU ORDEM PROFISSIONAL. 4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CAUSAS DE INELEGIBILIDADE. e 5. REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA), a assinatura digital deverá ser feita exclusivamente pelo CERTIFICADO ICP-BRASIL? Ou o médico poderá assinar o documento com seu certificado de uso pessoal, sem que isso implique em complicações no registro da chapa?

Sim, de acordo com o art. 16, §1º 1º para o registro da chapa, o assinado pelos candidatos em meio físico ou digital com **certificado ICP-Brasil**. Ademais, todo certificado digital é de uso pessoal e intransferível.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

Portanto, sendo utilizado o certificado ICP-Brasil nas assinaturas a chapa não terá qualquer óbice no processo de registro.

Finalmente, recomenda-se a leitura do texto disponibilizado no link abaixo que explica a diferença entre assinatura eletrônica e assinatura digital.

<https://serasa.certificadodigital.com.br/blog/comunicacao/assinatura-digital-e-eletronica-voce-compreende-a-diferenca/>

Expediente 5937/2023

O art. 11, IV da Resolução CFM nº 2315/2023 elenca como causa de inelegibilidade a ocupação de cargo ou função remunerados em Conselho de Medicina.

De acordo com esse dispositivo o candidato que possuir vínculo remunerado com o CRM não pode ser candidato, como por exemplo, no caso do candidato for funcionário do CRM. Não entra nessa hipótese o candidato que é conselheiro porquanto tal função é honorífica e não remunerada.

Expediente 5970/2023

O documento relacionado ao item 5 do Check-list é a declaração de ausência de causas de inelegibilidade, porquanto em tal documento o candidato declara que não possui nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no art. 11 da Resolução CFM nº 2315/2023. Ressaltamos que o check-list é um documento para auxiliar o candidato, não sendo documento de apresentação à CRE.

Expediente 5984/2023

Conforme já respondido anteriormente, a Resolução CFM nº 2315/2023 dispõe que o requerimento de inscrição pode ser assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil. Essa é



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

a única exigência estabelecida pela Resolução, portanto não há qualquer exigência quanto à plataforma que a chapa utilizará para a assinatura do documento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Dr. Roberto Gomes de Azevedo
Presidente da CRE
CRM-MT